

Edital Nº 4101
Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018

1

ORIGEM DA LICITAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV
MODALIDADE	CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 017/2018
PROCESSO	P153876/2018
OBJETO	SELEÇÃO DE EMPRESA PARCEIRA PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO GRATUITO À INTERNET POR SISTEMA DE SINAL <i>WIRELESS (WI-FI)</i> EM LOCALIDADES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E PARA GESTÃO OPERACIONAL DAS LOCALIDADES JÁ ATENDIDAS PELO PROGRAMA.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	LEI Nº 8.666/93, ALÉM DE TODAS AS ALTERAÇÕES E DEMAIS NORMAIS LEGAIS PERTINENTES.
DATA DE ABERTURA	08 de NOVEMBRO de 2018.
DATA E HORA DE ABERTURA DOS ENVELOPES	08 de NOVEMBRO de 2018, às 09h30min.

O titular da origem desta licitação torna público, para conhecimento dos interessados, que a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA – CPL**, regulamentada através de Decreto e nomeada por Ato juntados ao processo administrativo de que trata esta licitação, devidamente publicados no Diário Oficial do Município, receberá e abrirá no dia e horário acima indicados, em sua sede na **RUA DO ROSÁRIO, 77, EDIFÍCIO COMANDANTE VITAL ROLIM, SOBRELOJA E TERRAÇO, CENTRO, EM FORTALEZA – CE, CEP 60.055-090**, os envelopes contendo **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS** referentes à licitação objeto deste instrumento, para a escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a contratação objeto desta licitação, observadas as normas e condições do presente Edital e as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, publicada no Diário Oficial da União de 22/06/93, e suas alterações posteriores, e na Lei Orgânica do Município de Fortaleza, art. 109, § 2º, que dispõe sobre a permissão de uso dos bens municipais.

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Fortaleza – PMF, através da **Secretaria Municipal de Governo – SEGOV**, tendo como interveniente a **Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA**, no uso das atribuições previstas em Lei, torna público a realização de Chamamento Público para receber propostas para realizar parceria com a iniciativa privada, objetivando a implantação, a operação e a manutenção de pontos de acesso gratuito à internet por sistema de sinal *wireless (Wi-Fi)* em diversas localidades públicas no Município de Fortaleza.

1.2. Os interessados deverão apresentar os envelopes contendo os documentos para Habilitação, Projeto Executivo e Proposta Técnica até **às 09h30min do dia 08 de novembro de 2018**, os quais serão abertos, impreterivelmente, em sessão pública, **às 09h30min do dia 08 de novembro de 2018**, na sede da **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, situada à **Rua do Rosário, 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, conforme procedimento previsto no item 14 deste Edital.**

1.3. Na hipótese de não comparecerem interessados até a data especificada no item anterior, o prazo para apresentação dos envelopes contendo os documentos de Habilitação, Projeto Executivo e Proposta Técnica deste Chamamento Público fica prorrogado por mais 15 (quinze) dias.

2. OBJETO

2.1. O presente Chamamento Público tem por objeto receber propostas para firmar Termo de Autorização com a vencedora da seleção pública, cujo objetivo é a implantação, a operação e a manutenção de pontos de acesso gratuito à internet por sistema de sinal wireless (Wi-Fi) em localidades públicas no Município de Fortaleza e a gestão operacional das localidades já atendidas pelo projeto “Wi-Fi Público e Gratuito da Cidade de Fortaleza”, ofertado pelo Programa “Fortaleza Inteligente”. O objeto em questão faz parte da expansão do “Programa Wi-For” da Prefeitura Municipal de Fortaleza e busca facilitar o acesso a serviços online pelos cidadãos, através de pontos de sinal wireless (Wi-Fi) gratuito em diversas localidades públicas do Município.

2.2. As ações previstas neste Edital não implicam em qualquer ônus financeiro para o Município de Fortaleza, sendo possível, em contrapartida, a exploração publicitária por meio da divulgação da marca do parceiro privado em espaço autorizado na placa padronizada de sinalização do “Programa Wi-For” e através de publicidade digital na plataforma online do programa, de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

2.3. A descrição detalhada contendo as especificações do serviço a ser implantado está discriminada neste Edital e em seus Anexos, os quais deverão ser minuciosamente observados pelos interessados quando da elaboração de suas propostas.

3. LOCAL PARA AQUISIÇÃO DOS DOCUMENTOS DO CHAMAMENTO

3.1. O edital está disponível gratuitamente no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que se entenda adequado.

3.2. Este Edital e seus Anexos poderão também ser adquiridos mediante apresentação de um CD-R, DVD-R ou pen drive e preenchimento do formulário de protocolo na **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, conforme endereço constante no item 1.2 deste edital, no horário de 8:00 às 12:00 horas e 13:00 às 17:00 horas.

4. REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

4.1. A participação neste Chamamento Público implica na aceitação integral e irrevogável pelos participantes, dos termos, cláusulas, condições e Anexos do Edital, que passarão a integrar as obrigações da PROPONENTE, bem como na observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas aplicáveis, não sendo aceita, sob qualquer hipótese, alegação de seu desconhecimento em qualquer fase do procedimento administrativo e execução dos serviços.

4.2. Somente poderão participar do Chamamento Público empresas legalmente constituídas e estabelecidas, que estejam habilitadas e capacitadas a executar o seu objeto e que satisfaçam, integralmente, a todas as condições do Edital.

4.2.1. Será admitida a participação de empresas sob regime de consórcio, devendo, ainda, as mesmas apresentarem comprovação do compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelos consorciados, no qual deverá constar a indicação do percentual de cada empresa na constituição do consórcio, bem como da empresa líder, ficando vinculado às seguintes condições:

- a) Indicação da empresa líder;
- b) Responsabilidade solidária das empresas consorciadas, perante o Município, pelas obrigações e atos do consórcio, tanto na fase de Chamamento quanto na de execução do contrato;
- c) Prazo de duração do consórcio que deve coincidir com o prazo da vigência da autorização administrativa firmada;

Edital Nº 4101

Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018

3

- d) Compromisso de que não será alterada a constituição ou composição do consórcio sem a prévia anuência do Município, visando manter válidas as premissas que asseguraram a habilitação do consórcio original;
- e) Compromisso de que o consórcio não se constitui e nem se constituirá em pessoa jurídica diversa de seus integrantes e de que o consórcio não adotará denominação própria;
- f) Obrigação da vencedora de promover, antes da assinatura do Termo de Autorização, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso, referido no item 4.2.1 deste Edital e conforme art. 33 da Lei nº 8.666/93.

4.2.1.1. Qualquer empresa participante de um consórcio não poderá participar da disputa isoladamente ou integrando outro consórcio.

4.2.1.2. A subcontratação será permitida apenas, excepcionalmente, para os serviços especializados que não digam respeito ao objeto principal deste Chamamento, mediante autorização prévia da **Secretaria Municipal de Governo - SEGOV**.

4.2.1.2.1. Os documentos de habilitação serão exigidos individualmente por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

4.3. Em se tratando de documentos obtidos pelo participante via Internet, estes poderão ser apresentados por meio de cópias, considerando que sua autenticidade fica condicionada a consulta/verificação pela Comissão Permanente de Licitação.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado ou por procuração da Interessada, sendo entregues à Comissão, em separado, em envelopes identificados da seguinte forma: A – Documentos para Habilitação; B - Projeto Executivo; e C - Proposta Técnica, respectivamente, contendo identificação da proponente, conforme item 5.3.

5.1.1. Quando a interessada pretender se fazer representar neste Chamamento, deverá entregar à Comissão, juntamente com os envelopes colados, original ou cópia autenticada de PROCURAÇÃO PARTICULAR, com firma reconhecida em cartório, ou PÚBLICA, outorgando para o mandatário amplos poderes para a prática dos atos.

5.1.1.1. Quando se tratar de procuração particular, esta deverá ser apresentada acompanhada de documento que comprove a titularidade do outorgante.

5.1.1.2. Não poderá um representante legal ou um procurador representar mais de uma empresa.

5.2. A não apresentação dos documentos de que trata o item 5.1 e seus subitens impedirá o representante de se manifestar e responder pela proponente.

5.3. Os envelopes deverão ser entregues lacrados, contendo os documentos de Habilitação, o Projeto Executivo e a Proposta Técnica, diretamente à Comissão Permanente de Licitação, em conjunto com versão digital em PDF do Projeto Executivo, apresentada em CD-R, DVD-R ou Pen Drive, até a data prevista no preâmbulo deste Edital, devendo os envelopes conter os seguintes sobrescritos em suas partes exteriores:

ENVELOPE A – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

Edital Nº 4101
Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018

4

ENVELOPE B – PROJETO EXECUTIVO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

ENVELOPE C – PROPOSTA TÉCNICA

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA
CHAMAMENTO PÚBLICO 017/2018

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PROPONENTE: (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone, Fax, e-mail).

5.4. A avaliação das propostas ocorrerá após a análise da documentação relativa à habilitação dos participantes.

5.5. Será inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer dos documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital.

5.6. O envelope A – Documentos para Habilitação deverá conter a documentação referente à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, declaração para fins trabalhistas e cartas de patrocínio, discriminadas nos itens 6,7,8, 9,10 e 11, respectivamente.

6. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, juntamente com todas as eventuais alterações ou, se for o caso, a última alteração social consolidada, em ambos os casos devidamente registrada(s) na Junta Comercial, e, em ambas as hipóteses, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação do ato de constituição no Diário Oficial respectivo e nos jornais de grande circulação;

6.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.4. Decreto de autorização devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

7.2. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

7.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da participante;

7.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da participante;

7.6. Prova de regularidade fiscal perante a Seguridade Social;

7.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio do Certificado de Regularidade de Situação (CRS);

7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho,

mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

8. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. Capacitação Técnico-Operacional da Proponente

8.1.1. A participante deverá apresentar a prova de registro da empresa no Conselho competente, com jurisdição sobre o domicílio da sede do participante.

8.1.2. A participante deverá apresentar atestado(s) fornecido por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que desempenhou atividade pertinente e compatível em características com o objeto do serviço.

8.1.3. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, especificado(s) no item anterior, deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizado(s).

8.2. Capacitação Técnico-Profissional

8.2.1. Comprovação da Participante de possuir no seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(ais) de nível superior, registrado(s) na entidade profissional competente, detentor(es) de atestado(s) técnicos, comprovando a responsabilidade técnica pela execução de serviço pertinente e compatível em características, com o objeto a ser executado;

8.2.2. O(s) atestado(s) relativo(s) aos serviços de engenharia e de responsabilidade técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, especificado(s) no item anterior, deverão estar acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedido(s) pela(s) entidade profissional competente da(s) região(ões) onde o(s) serviço(s) tenha(m) sido realizados;

8.2.3. A comprovação de que o(s) profissional(ais) indicado(s) pertença(m) à empresa nos termos do artigo 30, § 1º, inciso I da Lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, deverá ser feita do seguinte modo:

a) No caso de empregado da participante, mediante apresentação de cópias autenticadas do Contrato de Trabalho, das anotações da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social, nos termos da CLT - Consolidação das Leis do Trabalho e do Decreto nº 61.799/67, ou da Ficha de Registro de Empregado.

b) No caso de proprietário, sócio ou dirigente, mediante apresentação de cópia do Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente.

c) No caso de profissional(is) autônomo(s): mediante apresentação de cópia do(s) contrato(s) de prestação de serviços ou declaração de compromisso, firmado(s) anteriormente à sessão de abertura de propostas entre a participante e o(s) profissional(is) em questão.

8.2.4. A substituição dos profissionais acima indicados somente será admitida por outros que detenham as mesmas qualificações aqui exigidas e por motivos julgados relevantes e aceitos pela Autorizante, mediante apresentação por escrito de justificativa e da documentação exigida no item 8.2.2, pela Autorizada.

8.3. Declaração de Conhecimento

8.3.1. A participante deverá apresentar a **declaração de conhecimento** (Anexo II) de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto deste Edital.

9. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou execução patrimonial, Lei nº 11.101/2005, expedida por quem de competência na sede da Pessoa Jurídica, em até 90 (noventa) dias anteriores à apresentação dos envelopes, ou no prazo de validade que constar na certidão.

Edital Nº 4101

Chamamento Público Nº 017 / 2018

Processo Administrativo Nº P153876/2018

6

9.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação da proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado, até a data de apresentação dos envelopes por índices oficiais como IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo, do Instituto de Geografia e Estatística – IBGE, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.2.1. Apresentação de balanços que demonstrem a ocorrência de fatos supervenientes, comprovados na forma da lei, que modifiquem favoravelmente a situação econômico-financeira da proponente, não excluindo a obrigatoriedade de apresentação do balanço do exercício anterior, na forma do subitem seguinte.

9.2.2. Em tratando-se de **Sociedade Anônima**, somente será considerado, na forma da lei, o Balanço Patrimonial que esteja assinado por contabilista legalmente habilitado e por responsável pela empresa, acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na Junta Comercial.

9.2.2.1. As Demonstrações Contábeis compreendem: DLPA (Demonstração dos Lucros e Prejuízos acumulados) e DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

9.2.3. No caso das **demais sociedades empresárias e empresário individual**, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial -, constando no balanço o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da junta comercial, devendo tanto o balanço quanto os termos serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

9.2.3.1. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

9.2.4. No caso de **empresa recém-constituída** (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura e de encerramento devidamente registrados na Junta Comercial, constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticação da Junta Comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

9.2.5. No caso de **sociedade simples** - exceto cooperativa - o balanço patrimonial deverá ser inscrito no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da instituição, atendendo aos índices estabelecidos neste instrumento convocatório.

9.2.6. As microempresas e empresas de pequeno porte por ocasião da participação no procedimento deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

9.2.6.1. Na fase de habilitação deverá ser apresentada e conferida toda a documentação e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do procedimento, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.2.6.2. A prorrogação do prazo previsto no item acima deverá ser concedida pelo presidente da comissão quando requerida pelo proponente.

9.2.6.3. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará decadência do direito à autorização, ensejando a aplicação das sanções cabíveis e a avaliação quanto ao prosseguimento do procedimento, mediante convocação pela ordem de classificação de outros proponentes, ou revogação.

Edital Nº 4101

Chamamento Público Nº 017 / 2018

Processo Administrativo Nº P153876/2018

7

9.3. O critério para aferição de boa situação financeira da empresa far-se-á, de acordo com os subitens que seguem, de forma alternativa, como bem estabelece o art. 44, da Instrução Normativa SLTI nº 02/2010, mediante:

9.3.1. Obtenção dos índices abaixo através da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral(LG)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \geq 1,00$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \geq 1,00$$

9.3.2. Ou comprovação do capital mínimo ou do valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor da proposta vencedora, na forma dos §§ 2º e 3º, do art. 31, da Lei nº 8.666/1993, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

9.4. No caso de participação em forma de **consórcio**, os documentos exigidos nos subitens anteriores deverão ser apresentados individualmente por cada consorciado.

10. DECLARAÇÃO PARA FINS TRABALHISTAS

10.1. A proponente deverá apresentar Declaração em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a parti dos quatorze anos, devidamente assinada e carimbada com a identificação de sócio ou representante legal da Proponente, conforme modelo contido no Anexo III.

11. CARTAS DE PATROCÍNIO

11.1. A proponente deverá apresentar Carta de Patrocínio, onde deverá constar declaração assinada pelo representante legal do patrocinador, comprometendo-se a patrocinar uma quantidade específica de pontos de acesso ao sistema de sinal *wireless* (Wi-Fi) gratuito, durante a vigência do Termo de Autorização, conforme regras especificadas no Projeto Básico, Anexo I deste Edital.

11.2. Para cada eventual patrocinador, a proponente deverá apresentar carta de patrocínio específica, com o valor de proposta, em reais (R\$), que atenda ao objeto deste edital.

11.3. A proponente pode, a seu critério, também ser uma das patrocinadoras, ou ser patrocinadora exclusiva, resguardados os itens 11.1 e 11.2 acima.

12. PROJETO EXECUTIVO – ENVELOPE B

12.1. Deverão ser definidos no projeto executivo os detalhes de implantação e o cronograma de instalação dos pontos de acesso ao sistema de sinal *wireless* (Wi-Fi) gratuito nas diversas localidades especificadas no Projeto Básico, Anexo I deste edital.

13. PROPOSTA TÉCNICA – ENVELOPE C

13.1. A Proposta Técnica deve ser apresentada em papel timbrado e assinada por sócio ou representante legal da interessada, observados os critérios do Anexo I deste Edital.

Edital Nº 4101

Chamamento Público Nº 017 / 2018

Processo Administrativo Nº P153876/2018

8

14. PROCEDIMENTOS E ANÁLISE DE PROPOSTAS

14.1. Os Envelopes A, B e C (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, PROJETO EXECUTIVO e PROPOSTA TÉCNICA, respectivamente) serão abertos pela Comissão Permanente de Licitação, na sede da A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, situada à Rua do Rosário, 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, em sessão pública, sendo os documentos neles contidos rubricados por, no mínimo, dois dos membros da citada Comissão.

14.2. Para a abertura dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitações atenderá ao procedimento a seguir:

14.2.1. Após a Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, não serão aceitos quaisquer outros documentos que não os existentes nos respectivos envelopes, nem será permitido que se faça qualquer adendo ou esclarecimentos sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos.

14.2.2. Em seguida, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos referentes à habilitação e fará a conferência destes de acordo com as exigências deste edital, os quais serão rubricados e numerados pela Comissão. Os documentos serão postos à disposição dos representantes das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

14.2.3. A Comissão examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos de licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, ou não, declarará as licitantes habilitadas e/ou inabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão, a critério da Comissão, cuja data será comunicada às licitantes através de publicação no DOM e jornal de circulação, com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

14.2.4. Na hipótese de considerar qualquer licitante inabilitada, a Comissão fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos dos licitantes à sessão, a Presidente da Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recurso, esta intenção deverá ser consignada em ata, por todos assinada.

14.2.5. Caso não estejam presentes os prepostos das licitantes, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega à Comissão das razões da recorrente, no primeiro dia útil seguinte à publicação. Os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2.6. Decorridos os prazos e proferida a decisão sobre os recursos interpostos, a Comissão marcará a data e o horário em que dará prosseguimento ao processo licitatório, cuja comunicação às licitantes será feita com a antecedência mínima de 24 horas da data marcada, através de publicação no DOM e jornal de circulação.

14.2.7. Na ausência de qualquer representante de licitante inabilitada, a Comissão manterá em seu poder o envelope “B” – Projeto Executivo, e o envelope “C” – Proposta Técnica, que deverá ser retirado por representante legal da licitante, no prazo de 30 (trinta) dias da data referida no aviso que marcará a sessão de prosseguimento da licitação.

14.2.8. Passado o prazo recursal, e não havendo a retirada dos envelopes por parte da licitante inabilitada que não interpôs Recurso Administrativo, este ficará sob o poder da Comissão durante 30 (trinta) dias, sendo, após esse prazo, expurgado.

Edital Nº 4101

Chamamento Público Nº 017 / 2018

Processo Administrativo Nº P153876/2018

9

14.2.9. Os envelopes “B” – Projeto Executivo e “C” – Proposta Técnica, devidamente colados, serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes à sessão, caso esta venha a ser suspensa.

14.2.10. Inexistindo recursos, ou decididos os interpostos, será feita a devolução dos envelopes contendo a proposta das empresas inabilitadas, mediante solicitação das mesmas.

14.2.11. Em seguida, serão abertos os envelopes contendo os Projetos Executivos das habilitadas. Os documentos neles contidos serão lidos e rubricados pela Comissão e colocados à disposição das licitantes, para que os examinem e os rubriquem.

14.2.12. O julgamento dos Projetos Executivos será feito por técnicos designados pelo titular do órgão ou entidade da qual se origina esta Licitação, através de portaria, devendo ser emitido laudo assinado e datado por quem o emitiu e ratificado pelo titular do órgão.

14.2.13. O julgamento dos Projetos Executivos é de exclusiva responsabilidade da Comissão Técnica nomeada, por tratar-se de objeto muito específico.

14.2.14. A avaliação e classificação dos Projetos Executivos ocorrerão de acordo com os critérios constantes no Anexo I deste edital.

14.2.15. Abertos os Projetos Executivos, não haverá desclassificação por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

14.2.16. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que será consignada em ata por todos assinada.

14.2.17. Concluído o julgamento dos Projetos Executivos, proceder-se-á à abertura das Propostas Técnicas exclusivamente das licitantes que tenham seu Projeto executivo aprovado.

14.2.18. Caso a licitante desclassificada esteja ausente, a sessão será suspensa e a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através do DOM, iniciando-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a entrega das razões da recorrente à Comissão. No primeiro dia útil seguinte à publicação, os demais licitantes ficam desde logo convidados a apresentar contrarrazões dentro de igual prazo, que começará a contar a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

14.2.19. Em seguida, proceder-se-á à abertura das Propostas Técnicas das licitantes que obtiveram classificação na fase anterior, conforme o critério do subitem 14.2.17.

14.2.20. As Propostas Técnicas serão analisadas e rubricadas pela Comissão, e em seguida serão postas à disposição dos representantes das licitantes.

14.2.21. A Comissão procederá ao julgamento das Propostas Técnicas segundo os critérios estabelecidos neste edital, bem como no Anexo I.

14.2.22. As propostas serão classificadas e ordenadas de forma decrescente, de acordo com os critérios previstos no item 14.6.

14.2.23. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

14.2.24. Na hipótese de considerar qualquer licitante desclassificada, a Comissão fundamentará a sua decisão; hipótese em que, não desejando interpor recurso, a licitante deverá manifestar a sua intenção, que deverá ser consignada em ata por todos assinada.

14.2.25. O julgamento com a classificação das licitantes será proferido em sessão pública. Havendo licitante ausente, a Comissão publicará o mesmo em Diário Oficial e aguardará o decurso dos prazos recursais.

Edital Nº 4101

**Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018**

10

14.3. Será considerada vencedora a proposta que apresentar, observadas todas as especificações técnicas e regras deste edital e seus anexos.

14.4. Será inabilitada a proponente interessada que não apresentar os documentos de Habilitação, e desclassificada a que não apresentar o Projeto Executivo ou a Proposta Técnica, ou apresentá-los em desconformidade com as regras dispostas neste Edital.

14.5. A proponente que não apresentar a proposta, ou apresentá-la em desconformidade com as regras dispostas neste Edital, não poderá firmar o Termo de Autorização com o Município de Fortaleza.

14.6. Para classificação das propostas técnicas, as quais serão avaliadas pela Comissão Técnica, que, fundamentadamente, emitirá parecer apontando o produto que melhor se adéqua ao interesse público envolvido no presente projeto, levará em consideração os seguintes critérios:

Critério de Análise e Julgamento	Peso	Nota
Atendimento às especificações técnicas elencadas pela Nota Técnica;	3	0 a 10
Detalhamento da infraestrutura de rede e equipamentos disponibilizados para atendimento ao tráfego da Internet;	3	0 a 10
Detalhamento do banco de dados que irá registrar os acessos a Internet dos usuários;	1	0 a 10
Detalhamento do pessoal, com as devidas comprovações técnicas (ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnicas), que irão executar os serviços de instalação;	1	0 a 10
Capacidade de oferta da rede, em número de pontos simultâneos e velocidade de tráfego operando em capacidade máxima;	3	0 a 10
Cronograma de execução compatível e menor prazo para a implantação da rede/equipamentos;	1	0 a 10
Experiência, comprovada por meio de ARTs ou declarações de órgãos públicos, na atividade de oferta de serviços de <i>Wi-Fi</i> público.	1	0 a 10

14.7. A proponente que apresentar a melhor proposta, de acordo com a somatória das notas dos critérios indicados no item anterior, será a vencedora.

14.8. Caso todas as propostas sejam aprovadas, o critério adotado para desempate será o da proponente que comprovar maior tempo de experiência no Brasil na execução de serviços objeto deste Edital e cujo Projeto Executivo obtiver a melhor avaliação da Comissão Técnica.

14.9. As dúvidas que surgirem durante as reuniões serão esclarecidas pelo Presidente da Comissão, na presença dos prepostos das licitantes.

14.10. À Comissão é facultado suspender qualquer sessão mediante motivo devidamente justificado e marcar sua reabertura para outra ocasião, fazendo constar esta decisão na ata dos trabalhos.

14.11. A Comissão poderá, para analisar os documentos de habilitação, os projetos executivos, as propostas técnicas e outros documentos, solicitar pareceres técnicos e suspender a sessão para realizar diligências a fim de obter melhores subsídios para as suas decisões.

14.12. Todos os documentos ficam sob a guarda da CPL, até a conclusão do processo. À Comissão Técnica designada para análise das Propostas Técnicas e dos Projetos Executivos, caberá a responsabilidade sobre os mesmos ou sobre quaisquer outros documentos por ele solicitados, até finalizar os trabalhos, com a emissão do laudo técnico e seu envio à CPL, devidamente visado pelo Secretário de Governo.

Edital Nº 4101

Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018

11

14.13. Todos os procedimentos relativos aos recursos estão disciplinados neste edital, no item 14.2.

14.14. Todos os procedimentos da Comissão e dos licitantes durante as sessões serão registrados em ata.

14.15. Todos os atos relativos ao procedimento do presente Chamamento Público serão realizados na **CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR**, situada à Rua do Rosário, 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço;

14.16. No caso de decretação de feriado que coincida com a data designada para entrega dos envelopes "A", "B" e "C" e suas aberturas, esta licitação realizar-se-á no primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e mesmo local; podendo, no entanto, a Comissão definir outra data, horário e até local, fazendo a publicação e divulgação na mesma forma do início.

15. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

15.1. O resultado final do julgamento do presente Chamamento Público será divulgado com a publicação no Diário Oficial do Município, assim como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br, sem prejuízo da divulgação em outros meios que entenda adequado.

16. IMPUGNAÇÕES AO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital de Chamamento Público, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes na CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, situada à Rua do Rosário, 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, horário de 8h às 12h, das 13h às 17h.

16.2. Qualquer interessado poderá interpor Recurso Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados após a intimação do ato ou lavratura da ata, nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, de julgamento das propostas e nas demais hipóteses elencadas no inciso I, do artigo 109 da Lei nº 8.666/93, não sendo conhecidos os recursos protocolados intempestivamente.

16.2.1. Os recursos deverão ser protocolados na CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, no endereço constante no subitem 16.1.

16.3. Havendo Recurso Administrativo, todos os participantes do Chamamento Público serão comunicados através de publicação em Diário Oficial ou jornal de grande circulação, bem como através do sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

16.3.1. Os Recursos Administrativos interpostos estarão à disposição dos licitantes na CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR para obtenção, mediante requerimento por escrito, de vistas ou cópias.

16.4. Decidido o Recurso Administrativo pelo Secretário de Governo, o resultado será publicado no Diário Oficial do Município de Fortaleza, bem como no sítio compras.fortaleza.ce.gov.br.

17. ASSINATURA DO TERMO DE AUTORIZAÇÃO

17.1. O resultado do Chamamento Público será submetido à autoridade competente para o procedimento de elaboração do Termo de Autorização, conforme Anexo IV, e a respectiva assinatura.

17.2. A vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da publicação do resultado final do Chamamento Público para assinar o Termo de Autorização.

17.3 Em caso de não obediência ao prazo citado no item anterior fica a Administração Pública autorizada a proceder à convocação do segundo classificado.

Edital Nº 4101

Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018

12

18. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

18.1. O prazo de execução dos projetos, objeto deste Chamamento Público, é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Secretaria Municipal de Governo-SEGOV, conforme legislação pertinente.

19. OBRIGAÇÕES

19.1. As obrigações a serem contraídas por cada uma das partes deverão respeitar o disposto neste Edital, os seus Anexos e o Termo de Autorização.

20. PENALIDADES

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a **AUTORIZANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

20.1.1. A multa aplicada deverá ser proporcional e equivalente ao atraso injustificado ou ao descumprimento parcial ou total do objeto deste contrato, bem como de quaisquer das obrigações definidas neste instrumento.

20.1.2. As sanções previstas nos itens “a”, “c” e “d” do item 20.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do item “b”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

20.1.3. A sanção estabelecida no item “d” do item 20.1 é de competência exclusiva do Secretário Municipal de Governo, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

21. PAGAMENTO

21.1. Todos os custos relativos à implementação do objeto deste Edital serão de única responsabilidade da vencedora da seleção pública, não havendo qualquer aporte de recurso financeiro pelo Município de Fortaleza.

21.2. A vencedora poderá solicitar o uso compartilhado de infraestrutura da Prefeitura Municipal de Fortaleza, quando houver, conforme disponibilidade e autorização da secretaria responsável.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos referidos em dia de expediente na CPL.

22.2. No interesse da Administração Municipal e sem que caiba às licitantes qualquer tipo de indenização, fica assegurado à autoridade competente:

- a) Alterar as condições, a qualquer tempo, no todo ou em parte, da presente licitação, dando ciência aos interessados na forma da legislação vigente;
- b) Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Chamamento Público, a qualquer tempo, disto dando ciência aos interessados mediante publicação no Diário Oficial do Município.

Edital Nº 4101

Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018

13

22.3. Os casos omissos neste Edital e seus anexos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação.

22.4. Os interessados em obter qualquer esclarecimento acerca do presente Chamamento Público deverão solicitá-los por escrito, **até 02 (dois) dias úteis anteriores à sessão de entrega dos envelopes**, por meio de documento assinado por seu representante legal ou procurador com poderes para tal (documento comprobatório devidamente anexado), na A CENTRAL DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE FORTALEZA – CLFOR, situada à Rua do Rosário, número 77, Centro, Edifício Comandante Vital Rolim – Sobreloja e Terraço, horário de 8h às 12h, das 13h às 17h.

Fortaleza, 14 de setembro de 2018.

Secretário Municipal de Governo
SEGOV

VISTO:

Assessoria Jurídica da SEGOV

ANEXO I – PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO PARA REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO COM A FINALIDADE DE RECEBER PROPOSTAS PARA FIRMAR TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO GRATUITO À INTERNET POR SISTEMA DE SINAL WIRELESS (WI-FI) EM LOCALIDADES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E PARA GESTÃO OPERACIONAL DAS LOCALIDADES JÁ ATENDIDAS PELO PROGRAMA.

1. OBJETO

1.1. Este Projeto Básico contém as especificações técnicas para implantação, operação e manutenção do Programa “*Wi-For*” na cidade de Fortaleza, em caráter experimental, além da gestão operacional das localidades já atendidas pelo mesmo programa, ofertando pontos de acesso gratuito à internet por sistema *wi-fi* em localidades públicas no município de fortaleza.

1.2. Estão descritas neste Projeto Básico as condições, especificações e normas exigidas pela Lei Federal nº 8.666/93.

1.3. Em caso de dúvidas quanto às especificações, prevalecerão as constantes no Projeto Básico até que sejam realizados os ajustes necessários, com interveniência da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA e com autorização da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

2. JUSTIFICATIVA

Sociedades inteligentes em todo o mundo precisam encontrar soluções para as principais tendências que irão mudar o mundo e o modo como vivemos nas próximas décadas. Nesse contexto, uma área de importância especial para o nosso futuro é o desenvolvimento de infraestrutura urbana. Uma análise de megatendências globais para a sociedade do futuro baseada em dezenas de projetos de pesquisa e conduzida por governos, agências e especialistas concluiu que até 2020 haverá um grande avanço no modo como a tecnologia pode apropriar-se da inteligência coletiva da sociedade para gerar conexão, colaboração, inovação e vida urbana sustentável. Neste contexto de cidades inteligentes, a sociedade deveria explorar totalmente o potencial de uma infraestrutura digital inteligente que conecta pessoas, negócios e a vida urbana, suportando inovação colaborativa, consciência coletiva e criação compartilhada de serviços sustentáveis.

A partir destas observações, foi criado o programa Fortaleza Inteligente, com o intuito de promover sistemas de Tecnologia da Informação (TICs) para alavancar o “efeito de rede” para criar novas formas de inovação social através da combinação de mídias sociais online abertas e dados e conhecimentos distribuídos advindos de ambientes reais.

Por outro lado, com a emergência de *smartphones*, *tablets* e computadores portáteis como principais meios de acesso à internet, acentuou-se a proliferação de redes sem fio em locais privados. Ao mesmo tempo, diversas cidades apostaram em uma ampliação desse acesso para além de espaços privados, por meio da implementação de políticas públicas de abertura de sinal de internet em espaços públicos, tais como praças, bibliotecas, centros comerciais, centros culturais, parques e grandes ruas e avenidas. Com o desenvolvimento da Sociedade da Informação, o acesso à internet torna-se um elemento fundamental na cidadania, uma vez que garante acesso a diversos serviços públicos, informações, relações sociais e profissionais, além de outras atividades que se desenvolvem a partir do ciberespaço. A dificuldade de acesso à Internet pode representar uma nova forma de exclusão social. Nesse sentido,

Edital Nº 4101

Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018

15

diversos governos (desde o âmbito local até o federal), vêm desenvolvendo políticas de conexão gratuita para seus cidadãos e visitantes, criando mecanismos de inclusão e participação ativa dentro da nova configuração sociotécnica da sociedade contemporânea.

O objetivo do Programa “*Wi-For*”, é democratizar o acesso à internet, facilitando a utilização dos serviços on-line para o cidadão como mais uma plataforma visando colocar Fortaleza no mapa das cidades digitais no Brasil. O programa oferece pontos de acesso Wi-Fi em diversas regiões da cidade. O objetivo é dar mobilidade, promover conhecimento, economia, resultados, entre outros benefícios diretos e indiretos à população do município.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta seleção pública as empresas legalmente constituídas que estejam habilitadas e capacitadas a executar os serviços descritos no Edital de Chamamento Público e neste Anexo.

4. ESCOPO DO SERVIÇO PARA O PROGRAMA “WI-FOR”

4.1. Serviço do Programa “Wi-For”

O serviço a ser oferecido pelo Autorizado é o fornecimento de Internet por sistema Wi-Fi, nas localidades definidas neste Projeto Básico a serem indicados no Termo de Autorização, assinado entre o Autorizado e a Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, com possibilidade de estruturação de diferentes tipos de contrapartidas em seu benefício.

As ações previstas não implicam qualquer ônus financeiro para o Poder Público Municipal, sendo possível, em contrapartida à proposta selecionada mediante os termos estabelecidos, a exploração de marca do Autorizado na placa de identificação do Programa e a exploração de publicidade digital, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

Ocorrendo qualquer hipótese excepcional em que o Poder Público Municipal tenha qualquer gasto relacionado ao programa, que sejam originalmente de responsabilidade do Autorizado, este deverá ressarcir os valores à Prefeitura Municipal de Fortaleza.

4.1.1. Parâmetros técnicos para determinação dos locais públicos para instalação do Programa “Wi-For”

Com o intuito de democratizar o acesso à Internet, o foco da população a ser atendida deverá ser a de baixa renda, mas podendo atender outras camadas da sociedade fortalezense. Desta forma, a inclusão digital e a inclusão social devem ser os princípios norteadores do programa.

A inclusão digital se refere ao processo de democratização do acesso às tecnologias da informação, permitindo a inserção de todos na sociedade. A inclusão social remete-se ao conjunto de meios e ações que combatem a exclusão aos benefícios da vida em sociedade, provocada pelas diferenças de classe social, educação, idade, deficiência, gênero, preconceito social ou preconceitos raciais.

Nesse sentido a escolha dos espaços públicos devem seguir os seguintes critérios técnicos, por ordem de prioridade:

- a) Densidade de pessoas atendidas no entorno do espaço público: Deve ser avaliado a quantidade de pessoas residentes no entorno do espaço público, bem como a densidade de transeuntes por unidade de tempo. Devem ser priorizados espaços públicos com a maior quantidade de pessoas nestes dois subcritérios;
- b) IDH da região onde se encontra o espaço público: Uma vez que o fundamento do programa é pautado na inclusão social e digital, devem ser avaliados o IDH do entorno do espaço público, devendo ser priorizados àqueles com IDH mais baixo;
- c) Disposição geográfica dos espaços públicos: Visando atender de forma igualitária

**Edital Nº 4101
Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018**

16

toda a população do município de Fortaleza, deve ser observada a disposição geográfica dos espaços públicos, respeitando distâncias mais igualitárias possíveis entre os mesmos;

d) Atendimento as políticas públicas da Prefeitura Municipal de Fortaleza: Devem ser levados em consideração quanto a escolha dos espaços públicos, a critério da administração municipal, o atendimento as políticas públicas vigentes.

As informações relacionadas aos itens (a) a (d) serão fornecidas ao Autorizado pela PMF quando requisitado, em prazo não superior a 5 dias úteis.

4.1.2. Quantidade de locais públicos para instalação do Programa “Wi-For”

Deverão ser implantados, no mínimo, em 60 praças.

4.1.3. Localização das praças públicas

4.1.3.1. A localização das praças será orientada preferencialmente pelo Estudo de Planejamento realizado pela Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, que, segundo os critérios estipulados, e sem prejuízo de novas áreas e pontos a serem sugeridos pela vencedora do Chamamento Público, dimensionou 62 (sessenta e dois) locais que receberão o serviço autorizado.

QUANTIDADE	LOCALIDADE	REFERÊNCIA
1	Praça Patrão Mor Aguiar	REGIONAL I
2	Canteiro Central Calçadão CRASA	REGIONAL I
3	Área Verde Bosque do Bem	REGIONAL I
4	Praça Waldir Campos	REGIONAL I
5	Praça do Riacho Doce	REGIONAL I
6	Praça dos Navegantes	REGIONAL I
7	Praça Conjunto dos Bancários	REGIONAL I
8	Praça do Beira Rio	REGIONAL I
9	Praça do Ferreira	REGIONAL II
10	Praça Central Cidade 2000	REGIONAL II
11	Praça Portugal	REGIONAL II
12	Calçadão Avenida Beira Mar	REGIONAL II
13	Jardim Japonês	REGIONAL II
14	Praça da Imprensa Chanceler Edson Queiroz	REGIONAL II
15	Praça dos Leões	REGIONAL II
16	Praça Luiza Távora	REGIONAL II
17	Praça da Bandeira	REGIONAL II
18	Praça Barbara de Alencar	REGIONAL II
19	Praça Carlos Alberto Studart Gomes (Praça das Flores)	REGIONAL II
20	Praça da Paz Dom Helder Câmara	REGIONAL II
21	Praça Martins Dourado	REGIONAL II
22	Praça dos Engenheiros	REGIONAL II
23	Largo Travessa Crato	REGIONAL II

**Edital Nº 4101
Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018**

17

24	Área Praia de Iracema	REGIONAL II
25	Praça da LBA	REGIONAL II
26	Bairro Empreendedor Serviluz	REGIONAL II
27	Praça Dom Lustosa	REGIONAL III
28	Praça João XXIII	REGIONAL III
29	Praça da República	REGIONAL III
30	Praça do Papoco	REGIONAL III
31	Praça Mauá	REGIONAL III
32	Praça Ipiranga	REGIONAL III
33	Praça Ari de Sá	REGIONAL III
34	Praça José Carlos Gaspar	REGIONAL III
35	Praça Joaquim Nogueira	REGIONAL III
36	Praça Santo Expedito	REGIONAL III
37	Praça Nossa Sra de Fátima	REGIONAL IV
38	Praça da Gentilândia	REGIONAL IV
39	Praça do Jardim América (Frei Galvão)	REGIONAL IV
40	Praça Pio IX	REGIONAL IV
41	Praça 1 de Maio	REGIONAL IV
42	Área Verde Pinheiro	REGIONAL IV
43	Polo de Lazer do Conjunto Esperança (e Areninha)	REGIONAL V
44	Praça da Juventude (Granja Portugal)	REGIONAL V
45	Praça UV3 Conjunto Ceará	REGIONAL V
46	Praça Luiz Gonzaga (Polo de Lazer)	REGIONAL V
47	Praça Padre Cícero	REGIONAL V
48	Praça São José	REGIONAL V
49	Praça Jardim Fluminense	REGIONAL V
50	Praça Planalto Vitória	REGIONAL V
51	Praça N. Senhora da Saúde	REGIONAL V
52	Bairro Empreendedor Bom Jardim	REGIONAL V
53	Praça da Igreja N. Sra. Da Conceição	REGIONAL VI
54	Praça Deputado Paulo Benevides	REGIONAL VI
55	Polo de Lazer Lago Jacarey	REGIONAL VI
56	Praça da Igreja da Glória	REGIONAL VI
57	Praça Genésio Queiroz - Praça da Juventude do Edson Queiroz	REGIONAL VI
58	Praça João Paulo II	REGIONAL VI

Edital Nº 4101
Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018

18

59	Praça Campo Estrela Jangurusu	REGIONAL VI
60	Praça do Esporte do Copacabana	REGIONAL VI
61	Praça da Igreja São José (Lagoa Redonda)	REGIONAL VI
62	Praça Sítio São João	REGIONAL VI

4.1.3.2. É de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Fortaleza fornecer o endereço completo de todas localidades indicadas na tabela acima.

4.1.3.3. A instalação do serviço dependerá de anuência prévia da Comissão Técnica da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA, devendo ser apresentado o correspondente projeto de instalação.

4.1.3.4. Os locais sugeridos no item 4.1.3.1 poderão sofrer alterações e/ou ajustes de acordo com o interesse e a conveniência da Administração Pública, limitado a 10% (dez por cento) do volume total de praças, sem que tais mudanças impliquem em qualquer ônus para a mesma. O(a) vencedor(a) do Chamamento Público poderá requerer alterações nos prazos de execução, que será avaliado pela Comissão Técnica da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA, neste caso.

4.1.3.5. O(a) vencedor(a) do Chamamento Público poderá solicitar ajuste ou reposicionamento físico do serviço à Comissão Técnica da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA, caso entenda que determinada estação não esteja bem posicionada, garantindo a restituição do local no qual a estação estava anteriormente instalada, em perfeitas condições de uso e conservação.

4.1.3.6. O(a) vencedor(a) do Chamamento Público poderá propor outras áreas para a instalação do serviço, sempre acompanhada de justificativa técnica para apreciação da Comissão Técnica da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA e deliberação do presidente desta.

4.1.4. Instalação do serviço

4.1.4.1 A instalação do serviço objeto da Autorização nas localidades definidas no respectivo Termo de Autorização deverá seguir cronograma e plano de instalação para cada localidade individualmente, identificando o(s) respectivo(s) prazo(s) para a realização do serviço.

4.1.4.2. O cronograma de implantação, a ser apresentado como condição para a assinatura do Termo de Autorização, deverá incluir os prazos (semanal, quinzenal, mensal, a critério do(a) Autorizado(a)) para apresentação de plano de instalação e execução de cada localidade, devendo considerar ainda as autorizações de outros órgãos, se necessárias, atentando para o cumprimento dos prazos e condições indicados neste Projeto Básico.

4.1.4.2.1. Deverá o cronograma de implantação incluir, ainda, a programação de aprovação de layouts da “Página Inicial” e da “Página de Cadastro” e dos protocolos de fiscalização de incidentes e de manutenção preventiva e corretiva, como condição de operação da primeira localidade, vinculante para as demais, também nos termos constantes do Projeto Básico.

4.1.4.3 O cronograma deverá ser obrigatoriamente observado nas demais etapas do objeto até a efetiva operação das localidades, sob pena de aplicação das penalidades, a critério da SEGOV.

4.1.4.4. O plano de instalação de cada localidade, a ser desenvolvido pelo parceiro, que será vinculante sob a ótica de execução do projeto, devidamente subscrito pelo responsável técnico indicado por ocasião da formalização do Termo de Autorização, que deverá apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica junto a entidade profissional competente, deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

a) planta ou mapa de localidade, em escala, do local de instalação, com pontos de

Edital Nº 4101
Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018

19

- conexão (Access Points);
- b) área mínima de cobertura solicitada de todos os pontos na localidade onde serão instalados os equipamentos de radiofrequência;
 - c) área de cobertura de cada equipamento de radiofrequência;
 - d) ponto onde se abrigarão os demais equipamentos necessários;
 - e) percurso do cabeamento que interliga todos os equipamentos;
 - f) percurso da interligação por rádio (“mesh” ou ponto-multiponto) dos equipamentos, quando for necessário;
 - g) percurso do cabeamento elétrico que alimenta os equipamentos, do ponto de energia fornecido até o equipamento;
 - h) possíveis fontes de interferência à propagação do sinal;
 - i) laudo fotográfico dos locais a serem instalados os equipamentos com indicação dos percursos programados; e,
 - j) relação de equipamentos e demais materiais utilizados para instalação dos equipamentos (postes instalados, medidores de velocidade, etc.).

4.1.4.4.1 O(a) vencedor(a) do Chamamento Público deverá requisitar as plantas baixas das localidades à Prefeitura Municipal de Fortaleza, que deverá disponibilizar, sempre que possível, em um prazo não superior a 5 dias úteis. Nas localidades que não possuírem as plantas baixas disponíveis, o(a) vencedor(a) do Chamamento Público deverá usar como parâmetros a quantidade de pessoas atendidas por área e a área geográfica da praça obtida por ferramentas próprias de georreferenciamento.

4.1.4.4.5. O plano de instalação de cada localidade deverá conter descrição técnica acerca do projeto civil e elétrico para a implementação dos pontos de acesso (*Access Points*).

4.1.4.4.6. Os planos de instalação de cada localidade poderão ser apresentados em momentos diferentes, observado o prazo máximo de 02 (dois) meses para apresentação da totalidade dos planos de instalação de todas as localidades de acordo com cronograma de implantação apresentado.

4.1.4.4.6.1. O prazo poderá ser prorrogado, mediante solicitação fundamentada, com justificativa formal, por mais até 15 (quinze) dias corridos, a critério da SEGOV, desde que não comprometa os prazos estabelecidos neste instrumento, para início de operação das localidades.

4.1.4.4.6.2. A não apresentação dos planos de instalação, no prazo estipulado, implicará na penalidade de multa por inexecução total ou parcial, conforme o caso, estabelecidas no Termo de Autorização e, a critério da SEGOV, na sua rescisão, com as consequências daí advindas.

4.1.4.4.7. A Comissão Técnica da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA poderá aprovar, reprovar ou solicitar correções e/ou modificações de ordem técnica no plano de instalação em até 20 (vinte) dias úteis, a partir da entrega protocolada, de cada plano, sendo o parceiro obrigado a apresentar novo plano de instalação em até 05 (cinco) dias úteis.

4.1.4.4.8. O prazo para reapresentação do plano poderá ser aumentado, a critério da Comissão Técnica da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA, caso seja tecnicamente necessário, por solicitação justificada.

4.1.4.4.9. A inobservância das modificações determinadas pela Comissão Técnica da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA, quando da apresentação de novo plano de instalação, sem a devida justificativa, ou sua não apresentação no prazo estipulado, corresponderá a não apresentação do plano de instalação, ensejadoras de sanções de multa correspondente a inexecução total do plano, bem assim da sua rescisão, além de sujeitar o parceiro e seus prepostos às cominações civis, administrativas e penais aplicáveis.

4.1.4.4.10. A Comissão Técnica constituída por meio da Portaria nº ____/2018, para apoio técnico à implantação do Programa “Wi-For”, competirá a avaliação/aprovação

Edital Nº 4101

Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018

20

dos planos de instalação, devendo concluir seus trabalhos com observância do prazo estabelecido, sem prejuízo do posterior apoio técnico no aceite de operação.

4.1.4.11. Após a aprovação dos planos de instalação das localidades, o(a) Autorizado(a) poderá iniciar a implantação.

4.1.4.12. Para efetivo início das obras de implantação o(a) Autorizado(a) deverá apresentar na SEGOV, após ciência da Comissão Técnica da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA, documento comprobatório da aprovação do projeto pela Enel Ceará, cujo requerimento poderá ser iniciado em paralelo ao plano de instalação, devendo ambos ter idênticas características, posto que condicionantes da efetiva instalação nas localidades.

4.1.4.13. A partir da assinatura do Termo de Autorização, o(a) Autorizado(a) terá o prazo máximo de 06 (seis) meses para operação das localidades obrigatórias prioritárias e de 12 (doze) meses para operação da totalidade de localidades, de acordo com os planos de instalação previamente aprovados pela SEGOV.

4.1.4.14. Com 10 (dez) dias de antecedência do início da operação da primeira localidade o(a) Autorizado(a) deverá apresentar junto à Comissão Técnica da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA e à SEGOV para aprovação os *layouts* da “Página Inicial” e da “Página de Cadastro” (se o caso) e os protocolos de fiscalização de incidentes e de manutenção preventiva e corretiva, como condição de operação da primeira localidade, vinculante para as demais, também nos termos constantes deste Projeto Básico.

4.1.4.15. O autorizado deverá diligenciar, para fins de instalação e operação nas diversas localidades, junto aos órgãos competentes, se necessárias, a obtenção de outras eventuais autorizações, haja vista as particularidades de cada localidade, podendo contar, para tanto, com o apoio da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA.

4.1.4.16. Sendo necessárias adequações ao plano de instalação, em razão das características encontradas no trabalho de campo, caberá à Comissão Técnica da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA aprovar as alterações mediante solicitação do parceiro devidamente justificadas.

4.1.4.17. O atraso na instalação, à exceção daquele de responsabilidade exclusiva da Prefeitura Municipal de Fortaleza ou de terceiros, devida e documentalmente comprovada, sujeitará o Autorizado às penalidades previstas no Termo de Autorização.

4.1.4.18. Caso o proponente considere a disponibilização do serviço em alguma localidade inexecuível do ponto de vista da infraestrutura técnica e a justificativa seja devidamente consentida pela SEGOV, uma nova localidade poderá ser indicada. A indicação poderá ser feita pelo proponente, desde que seja na mesma regional daquela anteriormente indicada. A aprovação da nova localidade deverá ser feita pela SEGOV.

4.1.4.19. O Autorizado será responsável por prover a infraestrutura física e elétrica necessária para a instalação dos equipamentos, a saber: poste primário nas localidades cuja infraestrutura elétrica seja aérea e/ou ponto de alimentação elétrica inicial em locais que o fornecimento elétrico seja feito por via subterrânea.

4.1.4.20. O Autorizado poderá solicitar apoio à SEGOV para instalação de itens previstos no item 4.1.4.19.

4.1.4.21. A SEGOV se reserva ao direito de atender ou não a solicitação do Autorizado prevista no item 4.1.4.20. mediante seus próprios critérios.

4.1.4.22. O Autorizado será responsável por todos os postes necessários, sendo de responsabilidade do mesmo a instalação, custo e manutenção da solução de distribuição de energia para os equipamentos utilizados no sistema, além de interface com órgãos competentes e aprovações, assim como recolhimentos de ARTs.

4.1.4.23. O Autorizado fica inteiramente responsável pelos postes, não cabendo à

Edital Nº 4101

Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018

21

Prefeitura Municipal de Fortaleza qualquer responsabilidade pelos mesmos.

4.1.4.24. O Autorizado deverá instalar e manter a infraestrutura destinada à acomodação da ferramenta de medição de velocidade de internet por usuário, sendo que o equipamento a ser utilizado, este devidamente homologado pela NIC.BR, conforme especificado no item da infraestrutura e dos equipamentos para *wi-fi*.

4.1.4.24.1. A infraestrutura para acomodação da ferramenta de velocidade de internet por usuário deverá ter qualidade capaz de garantir disponibilidade desta ferramenta.

4.1.4.24.2. O autorizado não poderá criar meios para que o sinal até a ferramenta de velocidade por usuário seja suprimido, ou favorecido, permitindo que este equipamento se comporte como um usuário da rede da localidade.

4.1.4.24.3. A configuração da ferramenta de velocidade de internet por usuário é responsabilidade do autorizado, que deverá fornecer acesso irrestrito da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA à ferramenta.

4.1.4.24.4. O equipamento deverá ser capaz de fazer medições em uma faixa de frequências de 2,4 GHz a 5,8 GHz.

4.1.4.25. O Autorizado poderá prever o uso da infraestrutura local, tais como postes e paredes, para instalação dos equipamentos, sendo sua responsabilidade requerer a quem de direito, autorização para uso e realização das obras necessárias.

4.1.4.25.1. Poderá a SEGOV apoiar às solicitações feitas aos órgãos municipais e de outras esferas de governo para assegurar exclusivamente o bom funcionamento do sistema.

4.1.4.25.2. A infraestrutura física da Prefeitura Municipal de Fortaleza, tanto da administração direta como a indireta, poderá ser aproveitada pelo Autorizado, condicionando à aprovação de SEGOV e/ou do órgão que administre a localidade.

4.1.4.26. O Autorizado deve se responsabilizar por si e por terceiros porventura por ele contratados quanto à proibição do uso da infraestrutura excedente do Programa para comercialização e disponibilização a qualquer título de serviços de telecomunicações de dados, voz e telemetria independente de sua natureza que não aqueles previstos no objeto deste chamamento.

4.1.4.27. O Autorizado deverá preservar as características originais do local, independente de ter realizado obras civis na localidade, respeitando todas as restrições legais de locais tombados, ou qualquer outra determinação legal.

4.1.4.28. Caso o Autorizado decida pela solução de conexão que contenha balanceador de carga para contemplar mais de uma localidade, com o mesmo link de acesso à internet, a conexão do *link* deverá possuir velocidade compatível à soma do número mínimo de usuários permitidos em cada uma das localidades.

4.1.4.29. O Autorizado deverá protocolar na SEGOV, depois de aprovação pela Comissão Técnica da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA comunicação formal - como condição a efetiva operação - da conclusão das obras e serviços e a consequente possibilidade de início de operação em cada local, declarando sua correspondência com o plano de instalação previamente aprovado, comprovando terem sido atendidas todas as condições para uso público.

4.1.4.30. Encerrada a etapa de instalação dos serviços e comunicado o fato a SEGOV, conforme item 4.1.4.27 acima, o Autorizado poderá dar início a operação do serviço estando ciente de que a SEGOV poderá visitar a localidade a qualquer momento e exigir alterações caso sejam encontradas inconformidades com o Plano de Instalação ou de qualquer natureza.

4.1.4.30.1. Após a primeira visita de fiscalização, a SEGOV, juntamente com a Comissão Técnica da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA, deverão emitir um parecer de conformidade e enviá-lo ao Autorizado em até 60 (sessenta) dias.

4.1.4.30.2. Caso seja identificada qualquer inconformidade o Autorizado terá até 10 (dez) dias úteis para efetuar as correções, salvo se identificada situação que enseje

Edital Nº 4101

Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018

22

atendimento urgente, por colocar em risco a segurança de pessoas ou coisas, cuja solução deverá ser adotada de forma imediata, sem prejuízo de eventual aplicação de penalidades.

4.1.4.31. Os Autorizados serão os únicos responsáveis pela realização dos serviços descritos neste Anexo e nos Termos de Autorização respectivos, bem como por quaisquer danos causados à Administração Pública e a terceiros em decorrência da parceria, contando necessariamente com responsáveis técnicos devidamente inscritos na entidade profissional competente.

4.1.5. Infraestrutura e equipamentos para o Programa “Wi-For”

4.1.5.1. No âmbito deste Projeto Básico e de outros que constituirão o Edital de Chamamento, denomina-se Infraestrutura para *wi-fi* todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como:

a) Infraestrutura Elétrica – Fios, cabos, conectores, pontos de conexão elétrica, caixa de ligação, postes da rede elétrica e demais equipamentos e elementos necessários para garantir a ligação elétrica dos elementos de rede da Expansão;

b) Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) – Fios, cabos, conectores, *racks*, *Access Points*, roteadores, *switches*, *no-breaks*, *wireless controllers*, *watch dogs*, *softwares*, baterias, servidores, *SIMET Box*, bancos de dados e demais equipamentos e elementos de TIC necessários para garantir o bom funcionamento da Expansão;

c) Infraestrutura de Suporte – Estrutura física necessária para abrigar, ancorar ou suportar a Infraestrutura de TIC. Inclui o Poste e Placa de Identificação para *wi-fi* com identificação visual, conforme documento estabelecido pela SEGOV.

4.1.5.2. O Autorizado deverá possuir equipamentos sobressalentes, para substituição em um período não inferior a 24 (vinte e quatro) horas, daqueles que tecnicamente necessitem ser substituídos temporária ou permanentemente.

4.1.5.3. A estrutura e equipamento(s) a serem instalados nas localidades objeto da autorização deverão ocupar o menor espaço possível no solo, sendo este um critério de seleção (item 17).

4.1.6. Especificação e configuração dos equipamentos

4.1.6.1. Deverão ser previstos todos os equipamentos ativos e passivos de rede, infraestrutura e insumos necessários ao bom funcionamento do sistema, tais como, mas não exclusivamente: postes, fios, cabos, conectores, amplificadores, *racks*, pontos de conexão (*Access Points*), *no-breaks*, *wireless controllers*, *watch dog*, *softwares* e suprimentos complementares de energia elétrica, conforme o caso.

4.1.6.2. Para que não haja comprometimento do serviço prestado decorrente de problemas elétricos na rede, bem como para proteger os equipamentos de cortes elétricos abruptos que possam danificá-los, o(a) vencedor(a) do Chamamento Público deverá providenciar ferramentas de proteção elétrica aos equipamentos instalados.

4.1.6.3. Todos os procedimentos e equipamentos utilizados no sistema de *wi-fi* devem estar de acordo com as normas técnicas e com a legislação em vigor. Os equipamentos de telecomunicações, em especial, devem atender todas as normas de engenharia aplicáveis.

4.1.6.4. Os equipamentos utilizados deverão estar em conformidade com as regras da ANATEL, ABNT e outras aplicáveis, especialmente quanto a sua homologação.

4.1.6.5. Os equipamentos deverão ser preparados para o uso em ambientes externos (outdoor), referenciados pela especificação IP66, conforme normas ABNT NBR IEC 60079-1, 60079-0 e 60529.

4.1.6.6. A Infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicações (TIC) deverá apresentar arquitetura de sistemas compatível com as principais plataformas de dispositivos eletrônicos (computadores, celulares, *tablets* e afins) utilizados no país.

4.1.6.7. O serviço deverá prover solução de autenticação e registro de usuários, na

Edital Nº 4101

Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018

23

forma do ordenamento jurídico aplicável, considerando os padrões LDAP, *Captive Portal* e *RADIUS*, imagens e redirecionamentos.

4.1.6.8. Sempre que não especificado de outra forma, a responsabilidade operacional, financeira e tributária pela instalação, manutenção, suporte e atualização de todos os itens previstos no Projeto Básico recairá sobre o Autorizado, conforme o respectivo Termo de Autorização.

4.1.6.9. As redes instaladas deverão ser capazes de garantir a qualidade e estabilidade do sinal dos usuários, evitando *jitters* e latências, sendo compatíveis com notebooks, celulares, *smartphones*, *netbooks*, *tablets* e outros dispositivos comumente utilizados para acesso à internet, dentro dos padrões mínimos: IEEE 802.11a, 802.11g, e, 802.11n.

4.1.6.10. Os acessos devem ser capazes de suportar o protocolo 802.1Q (VLAN *tagging*).

4.1.6.11. Todas as características técnicas mencionadas nos subitens 4.1.6. devem ser detalhados no plano de instalação e sendo parte de critérios para seleção dos autorizados.

4.1.7. Suporte e treinamento

4.1.7.1. O Autorizado deverá ministrar capacitação na ferramenta de fiscalização remota da rede para pessoas indicadas pela Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA, com carga horária não inferior a 4 (quatro) horas, conforme cronograma definido entre as partes, dentro do município de Fortaleza ou em outras localidades, desde que em comum acordo e com os custos arcados pelo parceiro.

4.1.7.2. O Autorizado deverá disponibilizar atendimento por sítio eletrônico para CITINOVA e SEGOV com disponibilidade de 24 (vinte e quatro) horas, 07 (sete) dias por semana.

4.1.7.3. O Autorizado deve divulgar endereços eletrônicos para envio de mensagens por e-mail, que poderão ser utilizadas pela CITINOVA e SEGOV como comprovantes de comunicação, para fins de mensuração de níveis de serviço.

4.1.7.4. O Autorizado deverá atender os chamados para manutenção/suporte.

4.1.7.5. O Autorizado deverá nomear gerente(s) ou responsável pelo sistema, para fins de comunicação com CITINOVA e SEGOV.

4.1.7.6. O Parceiro é responsável por todas as providências técnicas, estruturais e regulatórias necessárias à qualidade do sinal, e demais condições de entrega dos serviços aos usuários, de modo a atingir todos os níveis de serviço.

4.2. Serviço de Gestão do Legado do Projeto “Wi-Fi Público e Gratuito da Cidade de Fortaleza” nas praças do Programa “Fortaleza Inteligente”

O serviço a ser oferecido pelo Autorizado é a gestão do serviço de Internet por sistema Wi-Fi, nas localidades já atendidas pelo sistema Wi-Fi nas praças do Projeto “Wi-Fi Público e Gratuito da Cidade de Fortaleza”, ofertado pelo Programa “Fortaleza Inteligente”, com possibilidade de estruturação de diferentes tipos de contrapartidas em seu benefício.

As ações previstas não implicam qualquer ônus financeiro para o Poder Público Municipal além dos que já foram realizados até a data deste documento, sendo possível, em contrapartida à proposta selecionada mediante os termos estabelecidos, a exploração de marca do Autorizado na placa de identificação do Programa e a exploração de publicidade digital, de acordo com o estabelecido no presente instrumento.

4.2.1. Localização das praças públicas

4.2.1.2. O autorizado irá realizar a gestão das conexões de Internet WiFi, incluindo responsabilidade de manutenção e operação dos equipamentos já instalados pela PMF, nas seguintes localidades.

1. Areninha Campo América

Edital Nº 4101
Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018

24

2.	Areninha Thauzer Parente
3.	Areninha Pirambu
4.	Mercado Central
5.	Praça BNB
6.	Mercado São Sebastião
7.	CMPN
8.	Casa da Cultura Digital - Praia Iracema
9.	Cuca Barra
10.	Cuca Jangurussu
11.	Cuca Mondubim
12.	Terminal Conjunto Ceará
13.	Terminal Antônio Bezerra
14.	Terminal Lagoa
15.	Terminal Papicu
16.	Terminal Parangaba
17.	Terminal Siqueira
18.	Mercado Pinhões
19.	Praça do Ferreira
20.	Praça do Sagrado Coração de Jesus
21.	Parque da Criança
22.	Passeio Público
23.	Praça da Estação
24.	Praça José de Alencar
25.	Pirata
26.	Sobre o Mar
27.	Sindicato dos Engenheiros
28.	Casa da Cultura
29.	Espaço Belchior
30.	Caltech Engenharia
31.	Sonata Parking
32.	Brisa da Praia Hotel
33.	Estátua de Iracema
34.	Estátua de Iracema

4.2.1.3. O autorizado deverá requisitar o inventário da infraestrutura e projetos técnicos das localidades já atendidas pela PMF, que deverá disponibilizar em um prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis.

4.2.1.4. O autorizado deverá avaliar e validar o inventário da infraestrutura e projetos técnicos das localidades atendidas da PMF em até 30 (trinta) dias e, no caso de aceite, encaminhar documento validando o Inventário e o Projeto Técnico para a SEGOV e Comissão Técnica da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA.

4.2.1.5. Nas localidades que não possuem os projetos técnicos e inventários ou no caso do autorizado divergir do inventário, o mesmo deverá realizar o levantamento do inventário da infraestrutura, através de avaliações físicas e técnicas dos equipamentos disponibilizados, quando necessários, e apresenta-lo junto à Comissão Técnica da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA e à SEGOV, em um prazo de 60 (sessenta) dias, para avaliação e aprovação.

4.2.2. Da migração da rede

Edital Nº 4101

Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018

25

4.2.2.1. Será de responsabilidade do autorizado a migração dos 34 (trinta e quatro) pontos existentes para sua gestão, não havendo qualquer ônus à PMF. Caso seja necessária qualquer nova modificação para a operacionalidade, seja de implementação, remanejamento, instalação, atualização, será de responsabilidade da autorizada. Considerando-se que, a migração seja uma nova implantação ou instalação, deverá seguir os procedimentos do item 4.1.4, 4.1.5 e 4.1.6.

4.2.2.2. Entende-se por migração da rede o acesso e o controle dos Access Point que compõe a atual rede “Wi-Fi Fortaleza”.

5. PÁGINA DE ATERRISSAGEM, CADASTRO DE USUÁRIOS E TERMO DE USO

5.1. O procedimento de conexão do usuário à rede de *Wi-Fi* será ordenado da seguinte forma:

5.1.1. Ao selecionar o SSID da rede “*Wi-For*”, o usuário será automaticamente redirecionado a uma página inicial, a qual oferecerá links para portais da Prefeitura Municipal de Fortaleza (PMF), publicidade digital do Autorizado, além do botão destinado à conexão com a internet.

5.1.1.1. A página inicial deverá ser desenvolvida conforme documento a ser disponibilizado pela Comissão Técnica da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA e deve ser autorizada pela mesma, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.1.1.2. O SSID da rede não poderá associar o nome do Autorizado. O formato do SSID será definido pela Comissão Técnica da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA.

5.1.2. Ao acessar a página inicial, o usuário será transferido para a página do Termo de Uso do Serviço (somente na primeira conexão de cada usuário), conforme Anexo II, na qual deverá dar um aceite para prosseguir com a navegação.

5.1.2.1. Eventuais modificações no Termo de Uso estão sujeitas à aprovação prévia pela CITINOVA e SEGOV.

5.1.3. O Autorizado deverá solicitar cadastro mínimo obrigatório dos usuários (sendo obrigatório nome completo e e-mail, sem validação), por meio de uma página de cadastro que deverá ser desenvolvida pelo Autorizado.

5.1.3.1. O autorizado deverá disponibilizar para a CITINOVA e SEGOV o *layout* e fluxo da página de cadastro que deve ser autorizada pela mesma, em um prazo máximo de 05 (cinco) dias.

5.1.3.2. O autorizado poderá utilizar as redes sociais do usuário como cadastro mínimo obrigatório.

5.1.3.3. O usuário somente será transferido para página de cadastro, se houver, caso seja a sua primeira conexão na rede “*Wi-For*”. A partir da segunda conexão, a autenticação será automática.

5.1.4. Após o aceite do Termo de Uso e/ou página de cadastro, o usuário poderá ser redirecionado para o anúncio publicitário digital, a critério do Autorizado.

5.1.5. A página de aterrisagem, depois de estabelecida a conexão, será designada pela Comissão Técnica da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA e não conterá publicidade por parte do Autorizado.

5.1.6. A partir da conexão do usuário à Internet o Autorizado poderá veicular novamente anúncio publicitário, seguindo normativas da SEGOV.

5.2. A Página inicial deverá ser desenvolvida pelo Autorizado e deverá conter:

5.2.1. *Links* para portais ou aplicações web (*web applications*) da PMF em forma de imagens retangulares dispostas lado a lado, de forma a ocupar pelo menos 60% da tela do dispositivo pessoal do usuário.

5.2.1.1. Os *links* descritos no item 5.2.1 serão definidos pela SEGOV, juntamente com a Comissão Técnica da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA.

5.2.2. Botão para acesso à internet;

Edital Nº 4101

Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018

26

5.2.3. Modalidade de publicidade digital do Autorizado, opcional, de forma a ocupar espaço máximo de 20% (vinte por cento) da tela, conforme normativas estabelecidas pela SEGOV.

5.3. A Página de Cadastro deverá ser pelo autorizado desenvolvida, contendo espaço para preenchimento dos dados mínimos - nome e e-mail (sem validação) - *link* para termo de uso e botões para conexão e cancelamento.

5.3.1. Os usuários poderão ainda, opcionalmente, fornecer outros dados além dos estipulados como obrigatórios. A disponibilização de tais informações pelo usuário não será condição necessária à conexão ao serviço de internet prestado.

5.4. O Autorizado deverá submeter os *layouts* da “Página Inicial” e da “Página de Cadastro” (se o caso) a Comissão Técnica da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA com até 10 (dez) dias de antecedência do início da operação da primeira localidade para aprovação.

5.4.1. A Comissão Técnica da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA se reserva no direito de pedir alterações nas Páginas “Inicial” e “de Cadastro” (se o caso) a cada 6 (seis) meses, salvo justificativa relevante de interesse público.

6. SEGURANÇA, PRIVACIDADE E NEUTRALIDADE DA REDE

6.1. Não é permitido realizar *traffic shaping* ou outros mecanismos que violem a neutralidade da rede, a privacidade dos usuários ou a liberdade do uso da internet.

6.2. É de responsabilidade do Autorizado atentar para as garantias, direitos e deveres do uso da internet no Brasil, segundo a legislação brasileira, notadamente a Lei 12.965/2014, o marco civil da internet.

6.2.1. Caso nova legislação entre em vigor após a assinatura do Termo de Autorização, resultando mudança nas receitas e/ou despesas do Autorizado, não haverá, em hipótese alguma, reequilíbrio econômico-financeiro ou pagamento de contrapartida ao Autorizado por parte do Poder Público.

6.3. O Autorizado deverá preservar o caráter confidencial das informações dos usuários, não compartilhando, em nenhuma hipótese, inclusive para uso comercial, publicitário ou estatístico. Somente poderão ser repassadas as informações de usuários, sempre observando os preceitos constitucionais e legais atinentes à intimidade e ao sigilo dos dados pessoais:

a) Para a Prefeitura da Cidade de Fortaleza, mediante o sistema de acesso *on-line* seguro para a SEGOV e CITINOVA;

b) Para autoridade pública competente, sob fundado pedido judicial e/ou administrativo vinculante;

c) Para empresas terceiras contratadas pelo Autorizado para tratar e/ou armazenar dados da rede “Wi-For”. Neste caso, todas as obrigações deste Projeto Básico, serão repassadas às empresas contratadas, permanecendo a responsabilidade do Parceiro.

6.3.1. Por informações de usuários entendem-se quaisquer dados pessoais identificáveis, ou seja, dados que ferem a privacidade do usuário. Somente é possível compartilhar estas informações de maneira agregada de modo que não seja possível identificar quem são os usuários individualmente.

6.4. O uso de informações em desacordo com esta seção ou com as determinações da SEGOV implica infração gravíssima, ensejadoras de sanções de multa correspondente a inexecução total do ajuste e de declaração de inidoneidade, disciplinadas no Termo de Autorização, bem assim da sua rescisão, além de sujeitar o parceiro e seus prepostos às cominações civis e criminais aplicáveis.

7. ARMAZENAMENTO E DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÕES PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA – PME

7.1. Deverão ser armazenados por todo o período de vigência do Termo de

Edital Nº 4101

Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018

27

Autorização, registro de conexão, medições básicas da rede e todas as informações de cadastro de usuários, incluindo as informações de preenchimento voluntário.

7.1.1. Por registro de conexão entende-se o conjunto de informações referentes à data e hora de início e término de uma conexão à internet, sua duração, o endereço IP utilizado pelo terminal para o envio e recebimento de pacotes de dados.

7.1.2. Por medições básicas da rede entende-se:

- a) Quantidade de acessos por localidade/ponto de acesso (AP) total e por período (por exemplo hora, dia e mês);
- b) Quantidade de usuários únicos por localidade/AP e por hora, dia e mês;
- c) Tráfego e taxas de transferências de dados (download x upload) por localidade/AP e por hora;
- d) Latência média por localidade/AP e hora;
- e) Tempo médio de conexão por usuário por dia e por localidade/AP;
- f) Relação de quantidade de novos usuários por usuários reincidentes, por localidade/AP e por período;
- g) Relação de acessos validados por acessos autenticados por localidade/AP e por período;
- h) Idade, gênero e município de domicílio dos usuários por localidade/AP e por período, devendo estas informações serem previstas no cadastro;
- i) Relação de quantidade acessos não autorizados por localidade/AP e por períodos.

7.1.2.1. Para a realização das medições básicas o autorizado deverá definir a metodologia e a ferramenta de aferição para avaliação e autorização da Comissão Técnica da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA.

7.2. O Autorizado deverá fornecer todas as informações armazenadas e qualquer informação adicional que disponha sobre a rede “Wi-For” e seus usuários para a PMF mensalmente em meio digital e em formato de planilha eletrônica.

7.2.1. O Autorizado deverá disponibilizar ainda outras informações à PMF, descritas neste Projeto Básico.

7.3. Caso solicitado pela SEGOV ou por quaisquer entes por ela autorizados, o Autorizado deverá implementar e disponibilizar uma Interface de Programação de Aplicação (API), mais especificamente uma *WEB API RESTful*, para *download* das informações contidas no banco de dados usado pelo Autorizado. A API deve utilizar o protocolo HTTPS e método GET disponibilizar o download dos dados.

7.3.1. O acesso à API do Autorizado será feito via HTTPS com autenticação do usuário a partir de dispositivos habilitados.

7.3.2. Os métodos da API serão especificados pela Comissão Técnica da Fundação de Ciência, Tecnologia e Inovação – CITINOVA e deverão ser configurados pelo Parceiro em até 30 (trinta) dias após o pedido.

8. MANUTENÇÃO E RESPOSTA A INCIDENTES

8.1. O Autorizado deve dimensionar e apresentar, em detalhes, os procedimentos do seu planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos a serem instalados, ao longo do período do termo de autorização.

8.1.1. Os procedimentos deverão apresentar adequação necessária às soluções específicas propostas nos projetos desenvolvidos para os elementos de infraestrutura e propagação de sinal de internet *wi-fi*.

8.1.2. O detalhamento das atividades, a periodicidade das atividades preventivas e o processo decisório quanto a intervenções corretivas e/ou de substituição de elementos deverão constar do plano de manutenção.

8.2. A manutenção preventiva tem como objetivo evitar a interrupção do ciclo normal de funcionamento da operação de maneira inesperada, reduzindo a probabilidade de falhas do sistema.

8.2.1. Entre outros serviços, quando cabíveis, as atividades básicas de manutenção

Edital Nº 4101
Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018

28

preventiva deverão contemplar:

- a) Limpeza manual e mecânica;
- b) Revisão das instalações elétricas;
- c) Manutenção dos painéis de mensagens e informação;
- d) Substituição de equipamentos ou componentes com desgastes;
- e) Manutenção e recomposição de cabos e postes;
- f) Manutenção de componentes complementares e de acabamento.

8.3. O Autorizado é responsável por efetuar as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos sempre que necessário, observando os níveis de serviço.

8.3.1. Todos os procedimentos deverão seguir os prazos e recomendações relacionadas aos equipamentos, acessórios e/ou à solução proposta, cujas informações deverão ser repassadas à SEGOV e à CITINOVA para ciência e controle.

8.4. As atualizações de *software/firmware* deverão ser efetuadas sempre que necessário, de modo a manter a qualidade do serviço.

8.5. A SEGOV não se responsabiliza por furto, roubo, vandalismo, ações da natureza ou quaisquer outros fatores externos capazes de gerar interrupção ou redução na qualidade do serviço disponibilizado, contabilizando-se o tempo de parada para efeitos de aferição do nível de serviço.

8.6. Em caso de incidência de atos graves e fortuitos, em equipamentos utilizados pela SEGOV que não são de seu controle ou em equipamentos de seu controle, que gerem indisponibilidade, serão avaliados em sua gravidade e poderão, após apresentação formal das razões do não cumprimento do SLA (Acordo de Nível de Serviço) pelo Autorizado e avaliação de SEGOV, serem abonados nos SLAs.

8.7. O Autorizado deverá manter estrutura capaz de prover rápida identificação e tratamento de problemas de segurança lógica, sendo obrigatória a comunicação à SEGOV.

8.8. O Autorizado deverá seguir o SLA de resolução do incidente e solicitação em 12 horas corridas, contando a partir da indisponibilidade de conexão do local.

8.8.1. Caso o local volte a ficar indisponível em menos de 24 horas, contando a partir da resolução do chamado, será considerado “rechamado”.

8.8.2. Chamados considerados “rechamados” deverão ser solucionados no prazo restante do previsto para resolução do incidente inicial, isto é, caso o chamado inicial tenha sido resolvido inicialmente em 8 horas o “rechamado” terá prazo de resolução de 4 horas.

8.8.3. O tempo de “rechamado” que, somado com o tempo de manutenção do chamado principal, exceder o tempo de 12 horas, será considerado fora da SLA.

8.8.4. O tempo de manutenção de um chamado que exceder o tempo de 12 horas será considerado fora de SLA.

8.8.5. O SLA de resolução de incidentes inicia a contagem a partir do horário da indisponibilidade, levando-se em conta eventuais diferenças em função de locais com horários especiais de funcionamento.

8.9. Todos os eventos de resolução de incidentes deverão ser registrados em relatório operacional específico, detalhando as ações tomadas e suas consequências, sendo encaminhados à SEGOV em meio eletrônico em formato de planilha eletrônica.

8.10. As manutenções corretivas e preventivas impactam os prazos do SLA.

9. REGRAS DE PATROCÍNIO E VEICULAÇÃO DE PUBLICIDADE

9.1. O(a) vencedor(a) do Chamamento Público poderá ter diferentes patrocinadores, conforme especificações e regras dispostas neste Projeto Básico.

9.2. Todos os pontos deverão estar integrados em um sistema único, independentemente da configuração visual e dos patrocinadores.

9.3. Considerando a possibilidade de múltiplos patrocinadores, o sistema pode apresentar identificação de diferentes cores.

Edital Nº 4101

Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018

29

9.4. O(a) vencedor(a) do Chamamento Público poderá utilizar-se da veiculação de marca e símbolo de patrocinador(es) através da veiculação de publicidade.

9.5. O(a) Parceiro(a) poderá explorar a ativação de sua marca na placa e poste destinados ao Wi-Fi, respeitados os limites legais e as diretrizes municipais que incluem a homologação das placas de comunicação do programa “Wi-For” pela SEGOV.

9.5.1. O poste de suporte do equipamento de transmissão de dados poderá igualmente conter cor de identificação referente à ação da parceria ensejada na autorização, conforme deliberação da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

9.5.2. A marca exposta nos equipamentos destinados ao Wi-Fi dentro do período de vigência da Autorização, poderá ser trocada com uma frequência máxima de 3 (três) em 3 (três) meses, desde que as mudanças sejam homologadas pela SEGOV.

9.6. O Autorizado poderá explorar modalidade(s) de publicidade digital que permita(m) divulgar, nos equipamentos conectados à sua rede, o seu logo, nome institucional, produto(s), marca(s) e/ou campanhas publicitárias próprias ou de outras empresas parceiras, por meio da exibição de imagem estática e/ou vídeo, como condição para a disponibilização da conexão de internet aos usuários.

9.7. A exibição de mídia digital terá recorrência máxima de uma vez a cada 30 (trinta) minutos e se limitará ao período em que o dispositivo do usuário estiver conectado à rede “Wi-For”.

9.8. Caso a mídia digital se der em formato de vídeo, deverá ser possível a descontinuação e subsequente conexão à internet após os 5 (cinco) primeiros segundos (*skip*).

9.9. Os anúncios e/ou campanhas publicitárias eventualmente veiculados no âmbito da expansão não poderão conter conteúdo e/ou afirmações falsas, enganosas, fraudulentas e/ou ofensivas, nem conter propaganda comercial de tabaco, drogas ilícitas e/ou eleitoral, devendo ser apartidários e estar plenamente de acordo com as leis brasileiras pertinentes. A empresa anunciante deverá seguir as normas aplicáveis e é inteiramente responsável pelo conteúdo, qualidade e coerência do produto ou serviço anunciado.

9.10. O Autorizado será inteiramente responsável pela escolha de eventuais anunciantes respondendo perante a Administração por quaisquer problemas relacionados com os anúncios veiculados.

9.11. O Autorizado deverá enviar à SEGOV, *a posteriori*, em até 10 (dez) dias corridos, para conhecimento, cópia das peças publicitárias digitais veiculadas nos dispositivos dos usuários quando do momento da conexão.

9.12. O Autorizado deverá reservar, livre de cobrança, 10% (dez por cento) dos anúncios digitais à PMF, com inserção mínima de 5 anúncios, os quais deverão ser exibidos nas datas reservadas pela PMF entre as 7 (sete) e as 22 (vinte e duas) horas, desde que de acordo com as seguintes limitações.

9.13. A data deverá ser reservada pela PMF junto ao Autorizado com 30 (trinta) dias de antecedência da data estipulada para veiculação de mídia, salvo casos de emergência pública.

9.14. O conteúdo digital, a ser definido e custeado pela PMF, seja disponibilizado ao Autorizado em até 7 (sete) dias antes da data estipulada para veiculação de mídia.

9.15. O Autorizado poderá explorar modalidade(s) de remuneração não prevista(s) neste instrumento, sujeita(s) à aprovação por parte da SEGOV, vedado desde logo, por ele autorizado e por terceiros porventura por ele contratados, o uso da infraestrutura excedente do Programa para comercialização e disponibilização a qualquer título de serviços de telecomunicações de dados, voz e telemetria independente de sua natureza que não aqueles previsto no objeto deste chamamento.

10. EXPANSÃO DO SISTEMA

10.1. O sistema poderá ser objeto de expansão durante a vigência do prazo do termo, resguardadas as especificações contidas neste Projeto Básico. A expansão poderá ocorrer nos seguintes formatos:

10.1.1 Através de novos patrocinadores ou dos já existentes, seguindo todas as regras deste Projeto Básico, do edital de Chamamento Público e as especificações contidas na seção 9.

10.1.2 Através de obrigações legais impostas pela Prefeitura de Fortaleza a futuros empreendimentos privados, como medidas mitigatórias ou congêneres, decorrentes de determinações oriundas de estudos, conforme o caso.

10.1.3. Na hipótese descrita no item anterior, a identidade visual completa das placas será definida pela Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

11. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS PROJETOS

11.1. O prazo para execução dos projetos (ou serviços) será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais períodos, a critério da Secretaria Municipal de Governo – SEGOV, conforme legislação pertinente.

12. OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

12.1. Independentemente de transcrição na proposta, o proponente sujeita-se às demais obrigações estabelecidas no Projeto Básico (Anexo I) do Edital;

12.2. Cumprir todas as especificações, prazos, obrigações e cláusulas estabelecidas no edital e seus anexos;

12.3. Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto autorizado;

12.4. Substituir os serviços, a juízo da Comissão designada para o recebimento, que não forem considerados de acordo com as especificações solicitadas no edital e contidas na proposta ou apresentar qualquer defeito, sem que caiba qualquer custo à Prefeitura de Fortaleza;

12.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação durante toda a execução do Termo de Autorização.

13. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA

13.1. Verificar a adequação da prestação do serviço realizado com base nos critérios previstos neste Projeto Básico.

13.2. Notificar, formal e tempestivamente, a Proponente sobre as irregularidades que porventura venham a ocorrer, tanto no material quanto no serviço fornecido.

13.3. Notificar a Proponente, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades, quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto do Termo de Autorização.

14. EXECUÇÃO, ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO

14.1. A execução, o acompanhamento, a fiscalização e a supervisão dos serviços objeto deste Projeto Básico serão efetuadas pela Comissão Técnica designada pelo setor demandante da Secretaria Municipal de Governo - SEGOV.

15. PAGAMENTO

15.1. Todos os custos para implantação, operação e manutenção dos serviços correrão a expensas da vencedora do Chamamento Público, não havendo, em qualquer hipótese, repasse de recurso financeiro por parte do Município de Fortaleza.

16. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO

16.1. O prazo para iniciar a execução do sistema será de no máximo 30 (trinta) dias

Edital Nº 4101

Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018

31

após a assinatura do Termo de Autorização, respeitando o cronograma abaixo:

- a) A inauguração deverá ser realizada com 15 pontos em funcionamento, em até 45 (quarenta e cinco) dias da assinatura do Termo de Autorização;
- b) Após o prazo indicado na alínea anterior, a vencedora do Chamamento Público deverá manter a implantação dos pontos de *Wi-Fi* a cada 7 (sete) dias, observado o quantitativo da proposta apresentada.

16.2. No caso da vencedora do Chamamento Público não iniciar a prestação do serviço no prazo estabelecido ou incidir em alguma causa de inexecução parcial ou total do objeto do Edital, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Governo - SEGOV, será convocada a segunda classificada para prestar os serviços objeto do Edital de Chamamento.

17. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DE AUTORIZADOS NO PROGRAMA “WI-FOR”

17.1. Os critérios para classificação das propostas de planos de instalação quanto ao mérito técnico e sua adequação orçamentária são:

Critério de Análise e Julgamento	Peso	Nota
Atendimento às especificações técnicas elencadas pela Nota Técnica;	3	0 a 10
Detalhamento da infraestrutura de rede e equipamentos disponibilizados para atendimento ao tráfego da Internet;	3	0 a 10
Detalhamento do banco de dados que irá registrar os acessos a Internet dos usuários;	1	0 a 10
Detalhamento do pessoal, com as devidas comprovações técnicas (ARTs – Anotações de Responsabilidade Técnicas), que irão executar os serviços de instalação;	1	0 a 10
Capacidade de oferta da rede, em número de pontos simultâneos e velocidade de tráfego operando em capacidade máxima;	3	0 a 10
Cronograma de execução compatível e menor prazo para a implantação da rede/equipamentos;	1	0 a 10
Experiência, comprovada por meio ARTs ou declarações de órgãos públicos, na atividade de oferta de serviços de <i>Wi-Fi</i> público.	1	0 a 10

Edital Nº 4101
Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018

32

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

A [nome da proponente e qualificação], com sede na [endereço completo], CNPJ nº _____, DECLARA, para fins de comprovação junto à Comissão Permanente de Licitação, em atendimento à exigência do Edital de Chamamento Público nº ____/2018, que conhece a região de que trata o objeto do Chamamento Público em referência e tomou conhecimento de todas as condições físicas, do grau de complexidade e peculiaridade que possam, de qualquer forma, influir sobre o custo, a preparação da proposta e a execução dos projetos apresentados.

Declara ainda que dispõe de todas as informações necessárias à completa execução do objeto deste Chamamento Público, não cabendo, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente declaração.

Fortaleza, ____ de _____ de 2018.

[carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico]
[carimbo da proponente e/ou identificação gráfica]

Edital Nº 4101
Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018
ANEXO III – DECLARAÇÃO PARA FINS TRABALHISTAS

33

Prezados,

A [nome da proponente e qualificação], por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). [nome do representante e qualificação], DECLARA que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

() Ressalva: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Fortaleza, ____ de _____ de 2018.

[carimbo e assinatura do responsável legal ou técnico]
[carimbo da proponente e/ou identificação gráfica]

ANEXO IV – MINUTA DE TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº ____/2018

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA IMPLANTAÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PONTOS DE ACESSO GRATUITO À INTERNET POR SISTEMA DE SINAL WIRELESS (WI-FI) EM DIVERSAS LOCALIDADES PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FORTALEZA E PARA GESTÃO OPERACIONAL DAS LOCALIDADES JÁ ATENDIDAS PELO PROGRAMA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEGOV, TENDO COMO INTERVENIENTE A FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CITINOVA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE FORTALEZA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO- SEGOV**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17479.459/0001-12, com sede na Rua São José, 01, Centro, Fortaleza- CE, através do Senhor Secretário [nome e qualificação completos], doravante denominada simplesmente **AUTORIZANTE**, tendo como interveniente a **FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO – CITINOVA**, posteriormente citada como **INTERVENIENTE**, e, do outro lado, a [nome e qualificação da empresa vencedora], neste ato representada por [nome e qualificação do representante], denominada **AUTORIZADA**, celebram o presente **TERMO DE AUTORIZAÇÃO**, mediante as estipulações constantes das cláusulas seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam, tudo em conformidade com o CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/2018, que teve seu resultado devidamente homologado pela autoridade competente em ____ de ____ de 2018, considerando-se as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo a **autorização para uso de espaço público visando a implantação, a operação e a manutenção de pontos de acesso gratuito à internet por sistema de sinal wireless (Wi-Fi) em diversas localidades públicas no Município de Fortaleza e para gestão operacional das localidades já atendidas pelo Programa**, ofertando nova alternativa para democratização da utilização de serviços *online* à população, conforme descrito na proposta da **AUTORIZADA**, devidamente apresentada no CHAMAMENTO PÚBLICO nº ____/2018, que fazem parte integrante e inseparável deste instrumento, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As partes comprometem-se, durante todo o período de execução deste Termo de Autorização, a respeitar todas as obrigações por ela assumidas, considerando-se todas as condições de habilitação exigidas quando do Chamamento Público nº ____/2018 referidas no preâmbulo deste instrumento, e em especial as seguintes:

– DA AUTORIZADA:

- a) responsabilizar-se pela observância e pelo cumprimento das normas legais referentes à higiene e segurança do trabalho;
- b) zelar pela boa disciplina de seus empregados e mantê-los em serviço, uniformizados, com identificação e plenamente capacitados a executar suas funções;
- c) arcar com encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do serviço;
- d) manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados e a executar, cabendo-lhe a responsabilidade por quaisquer danos e perdas que a mesma

Edital Nº 4101

Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018

35

venha a sofrer e/ou danos e perdas causados a terceiros, obrigando-se até o final dos serviços, como fiel depositária dos mesmos;

e) assumir integral responsabilidade pelos danos causados por ela ou seus funcionários/prepostos e terceirizados a **AUTORIZANTE** ou a terceiros, na execução dos trabalhos prestados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a **AUTORIZANTE** de toda e qualquer responsabilidade;

f) apresentar à **AUTORIZANTE**, quando devidas e sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;

g) prestar contas, mensalmente ou quando for solicitado, da gestão dos serviços a **AUTORIZANTE**, nos termos estabelecidos pelo Edital do mencionado Chamamento;

h) manter escritório sede na cidade de Fortaleza - CE com telefone, fax e internet, para o funcionamento do setor administrativo, financeiro, operacional e atendimento ao público;

i) assumir todos os ônus referentes à compra, implantação, execução, manutenção, sinalização, divulgação e equipamentos necessários ao sistema de sinal wireless (Wi-Fi) em diversas localidades públicas no Município de Fortaleza.

j) a critério de conveniência e oportunidade da Administração, suspender de imediato o serviço e recolher os equipamentos instalados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, deixando os locais nas mesmas condições anteriores às instalações dos equipamentos;

k) periodicamente, com a frequência solicitada pela Secretaria Municipal de Governo ou da Fundação de Ciência Tecnologia e Inovação - CITINOVA, emitir relatórios e apresentar diagnósticos e dados que facilitem o estudo e a análise, sobre diversos aspectos, da execução do serviço pela **AUTORIZANTE**.

l) Sempre que notificada pela **AUTORIZANTE**, realizar todos os esforços no sentido de atender as solicitações que busquem adequar os serviços às especificações do edital de chamamento público e anexos, bem como da proposta apresentada pela **AUTORIZADA**.

– DA AUTORIZANTE:

a) autorizar, em caráter precário, em conjunto com outros órgãos municipais, quando necessário, o uso de espaços públicos previamente delimitados para a instalação e operação dos equipamentos necessários ao sistema de sinal wireless (Wi-Fi);

b) oferecer, dentro do âmbito de sua competência, suporte técnico-operacional necessário para a execução do serviço, garantindo as condições mínimas para seu bom andamento;

c) Solicitar às autoridades competentes, em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis, decisões e providências que ultrapassem sua competência;

Parágrafo único - A **AUTORIZANTE** poderá, em qualquer época, solicitar a suspensão ou interrupção dos serviços, assim como notificar a **AUTORIZADA**, apontando as exigências necessárias à eficaz execução dos mesmos, cabendo à **AUTORIZADA** facilitar a atuação da fiscalização e prestar colaboração plena.

– DA INTERVENIENTE:

a) supervisionar diretamente os serviços objetos deste Termo, registrando ocorrências relacionadas com a sua efetiva execução e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

b) acompanhar e fiscalizar, através de Comissão Técnica, e informar sobre eventuais vícios ou irregularidades, propondo soluções e sanções que entender cabíveis para regularizar faltas e/ou defeitos observados, admitindo-se a participação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

c) nomear, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da assinatura deste Termo, Comissão Técnica para atender às atribuições listadas nas alíneas “a” e “b” deste item;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

A implantação e operação do projeto serão iniciadas em no máximo 30 (trinta) dias após a assinatura deste Termo e emissão das OS – Ordens de Serviços pelo **AUTORIZANTE**, respeitado o cronograma de execução apresentado na Proposta.

Parágrafo único – Na hipótese de atrasos na execução dos serviços, estes deverão ser justificados pela **AUTORIZADA** nos relatórios mensais elaborados para análise da **AUTORIZANTE**, que, a seu exclusivo critério, acatará, ou não, as justificativas de atraso verificadas no cronograma físico.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO RECEBIMENTO

A **AUTORIZADA** deverá obedecer às especificações técnicas para operação do projeto pertinente a instalação e operação dos equipamentos necessários ao sistema de sinal wireless (Wi-Fi) e seus manuais técnicos, conforme proposta apresentada e homologada no Chamamento Público nº ____/2018, bem como em todas as especificações do edital e seus anexos.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

Todos os custos correrão unicamente às expensas da **AUTORIZADA**, não aportando qualquer espécie de recurso financeiro por parte da **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O prazo inicial da autorização será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais períodos, conforme legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento deste Termo de Autorização serão previamente formalizadas através de Aditivo, que passará a integrar este Termo de Autorização, após parecer favorável do responsável pela Fiscalização, devidamente homologado pela **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, a **AUTORIZANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **AUTORIZADA** as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DA INEXECUÇÃO TOTAL OU PARCIAL

A inexecução total ou parcial deste Termo de Autorização dará ensejo à sua revogação, assegurada a prévia defesa à **AUTORIZADA**, sem prejuízo das penalidades previstas em lei e neste instrumento.

Parágrafo primeiro – A **AUTORIZANTE** poderá considerar revogado este Termo de Autorização, com as consequências previstas neste instrumento e em lei, nas hipóteses de a **AUTORIZADA**:

- a) não iniciar os serviços dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Ordem de Serviço;
- b) paralisar os trabalhos por mais de 07 (sete) dias, salvo por motivo comunicado previamente que, a critério da **AUTORIZANTE**, seja considerado justo;
- c) ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, os direitos e as obrigações contratuais superiores aos limites estabelecidos no Edital, salvo expressa autorização da **AUTORIZANTE**;
- d) não concluir injustificadamente a execução do objeto deste Termo de Autorização dentro do prazo fixado;
- e) não cumprir qualquer obrigação prevista neste instrumento e no Edital e seus

Edital Nº 4101

Chamamento Público Nº 017 / 2018
Processo Administrativo Nº P153876/2018

37

anexos referidos no preâmbulo deste Termo de Autorização;
f) for declarada falida, insolvente ou dissolvida.

Parágrafo segundo – O presente Termo de Autorização poderá ser suspenso, revogado ou anulado por razões de interesse público, determinadas e justificadas pela **AUTORIZANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DEMAIS ESTIPULAÇÕES

Em havendo a cisão, incorporação ou fusão da **AUTORIZADA**, a aceitação de qualquer uma destas operações deverá ser comunicada à **AUTORIZANTE** do procedimento realizado, levando em consideração a possibilidade de riscos de insucesso na execução do objeto deste Termo de Autorização.

Parágrafo único – Em hipótese alguma será aceita a modificação da titularidade da **AUTORIZADA**, ainda que haja cisão, fusão ou incorporação desta com outras empresas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - O Projeto Executivo e a Proposta Técnica apresentados e homologados no Chamamento Público nº _____/2018 são partes integrantes deste Termo.

II - Para todas as ações que possam advir do presente Termo de Autorização, fica eleito o foro desta comarca de Fortaleza, capital do Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para o mesmo efeito de direito, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo também o subscrevem.

Fortaleza, ____ de _____ de 2018.

AUTORIZANTE

INTERVENIENTE

AUTORIZADA

Testemunhas:

1. _____
CPF nº _____
2. _____
CPF nº _____